

LEI MUNICIPAL Nº 654/13

EMENTA: Fixa novo valor ao Piso Salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Passira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Passira, instituído pela Lei Municipal nº 590 de 13 de maio de 2009, passa a vigorar no valor de **R\$. 1.568,08 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**, mensais para a formação em nível médio, na modalidade normal.

§ 1º - O Piso salarial a que se refere é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, observando-se a carga horária do profissional do Magistério.

Art. 2º - A tabela de vencimentos do Professores da rede Municipal de ensino prevista no Plano de Cargo e Carreira dos Professores, Lei Municipal nº 606 de 29 de dezembro de 2009 passa a vigorar com os valores constantes da planilha Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 3º - As despesas com esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do município em consonância com o PPA e a LDO.

Art. 4º - A fonte de recursos para custear a despesa é oriunda do FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 10 de maio de 2013.



Severino Silvestre de Albuquerque

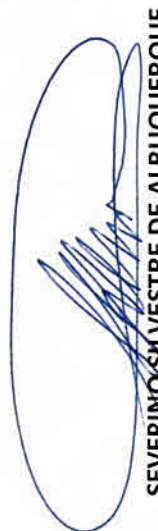
ANEXO I - LEI Nº 006/2013

Nº de ordem	Docentes	FAIXA - A Valor inicial 0 a 04 anos	FAIXA - B 05 a 09 anos	FAIXA - C 10 a 14 anos	FAIXA - D 15 a 19 anos	FAIXA - E 20 a 24 anos	FAIXA - F 25 a 30 anos
01	Professor do Ensino Infantil e Fundamental I	R\$ 1.568,08** 7,83	R\$ 1.646,49** 8,23	R\$ 1.728,82** 8,64	R\$ 1.815,25** 9,07	R\$ 1.906,02** 9,53	R\$ 2.001,33** 10,00
02	Professor Graduado	R\$ 8,10	R\$ 8,50	R\$ 8,92	R\$ 9,35	R\$ 10,41	R\$ 11,71
03	Professor Especializado	R\$ 8,48	R\$ 9,37	R\$ 10,38	R\$ 11,54	R\$ 12,87	R\$ 14,42
04	Professor Mestre	R\$ 11,44	R\$ 12,61	R\$ 13,88	R\$ 15,23	R\$ 16,70	R\$ 18,26
05	Professor Doutor	R\$ 22,90	R\$ 25,25	R\$ 26,46	R\$ 30,50	R\$ 33,40	R\$ 36,55

LEGENDAS:

** = Valores para uma carga horária de 200 horas mensais

H/a = Hora aula



SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
- PREFEITO -

**Severino Silvestre
de Albuquerque**
Prefeito